



## LEI Nº 639/2024

### **MODIFICA REDAÇÃO DA TABELA I ESPECIFICADA NO ARTIGO 47, DA LEI MUNICIPAL 249/2010, DE 22 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, para o ano de 2024, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Poço de José de Moura-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento a Portaria Interministerial Nº 7, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou, para o ano de 2024, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público, estabelecido pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único:** Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme Tabela I, constante desta Lei.

**Art. 2º**- A tabela I especificada no artigo 47, da Lei Municipal Nº 249/2010, de 22 de março de 2010, modificada pela Lei Municipal Nº: 593/2023, de 30 de janeiro de 2023, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Poço de José de Moura-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante na Tabela I, o qual faz parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.



**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA  
- PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PAULO BRAZ DE MOURA  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – ENSINO  
FUNDAMENTAL I, II, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR – ANO  
2024**

CARGO	CLASSES	CARGA HORARIA	INICIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V
				5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I e II (PEB I) e (PEB II)	A-MÉDIO	30	3.511,28	3.686,84	3.871,19	4.064,75	4.267,98	4.481,38
	B-SUPERIOR	30	3.862,58	4.055,71	4.258,49	4.471,42	4.694,99	4.929,74
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	5.020,46	5.271,48	5.535,06	5.811,81	6.102,40	6.407,52
	D-MESTRADO	30	5.523,46	5.799,63	6.089,61	6.394,10	6.713,80	7.049,49
	E-DOUTORADO	30	6.075,83	6.379,62	6.698,60	7.033,53	7.385,21	7.754,47

CARGO	CLASSES	CARGA HORARIA	INICIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V
				5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos
ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR	B-SUPERIOR	30	3.862,58	4.055,71	4.258,49	4.471,42	4.694,99	4.929,74
	C-ESPECIALIZAÇÃO	30	5.020,46	5.271,48	5.535,06	5.811,81	6.102,40	6.407,52
	D-MESTRADO	30	5.523,46	5.799,63	6.089,61	6.394,10	6.713,80	7.049,49
	E-DOUTORADO	30	6.075,83	6.379,62	6.698,60	7.033,53	7.385,21	7.754,47